Anexo do Ofício n.º Bens. 88/65

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1.118

Charles Alexander de Souza Dantas Forbes, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Órgão Executivo autorizado a fazer convênio com o Govêrno do Estado, através da Secretaria da Saúde, para a execução, pelo Dispensário de Tuberculose de Santos, do exame abreugráfico anual dos alunos das escolas mantidas pelo Município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de um crédito especial a ser aberto oportunamente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cellula Mater da Nacionalidade, em 29 de abril de 1 965.

Dr. Charles Alexander de Souza Dantas Forbes
Prefeito Municipal

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 4/5/65

16/65-a

COPIA

A 200 - 20.000 - 3-65 - 22x32